



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1524, DE 11 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a entidade Lar de Criança, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação e a atender demandas sociais .

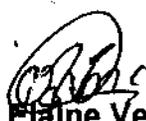
Art.2º - Os valores destinados à subvenção da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei, estão discriminados no convênio, anexo, e só serão repassados mediante apresentação de prestação de contas mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de junho de 2001.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal